



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Diretoria da Subseção Judiciária de Muriaé
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ

EDITAL

VARA FEDERAL ÚNICA COM JEF ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ/MG SERVIÇO DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ/MG

INSPEÇÃO ORDINÁRIA 2024

Os Juízes Federais Frederico Pereira Martins e Felipe Lívio Lemos Luz, em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III e VIII, da Lei nº 5.010/66; no Provimento COGER TRF1 nº 10126799, de 19 de abril de 2020 c/c o artigo 205 do Regimento Interno do TRF da 6ª Região; no Despacho COGER TRF6 nº 838/2023 (id.0614075); faz saber aos interessados que será realizada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** na **Vara Federal Única com JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Muriaé/MG** e no **Serviço de Conciliação da Subseção Judiciária de Muriaé/MG**, na modalidade **PRESENCIAL**, no período de **24/06/2024 a 28/06/2024**, com início previsto para 12h do dia 24 de junho e término às 19h do dia 28 de junho de 2024, com a finalidade de fazer completo levantamento da sua situação e verificar a observância da Constituição Federal, das leis e demais normas, quanto ao andamento dos processos, serviços e materiais correlatos.

I - Os trabalhos serão realizados na sede da Subseção Judiciária de Muriaé/MG, situada na Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535, Bairro Coronel Izalino, Muriaé/MG, telefones (32) 3511-0107 e 98414-0137.

II - Serão inspecionados por amostragem, dez por cento do acervo processual em tramitação ajustada na unidade, até o limite máximo de 300 processos, contemplando todas as classes processuais (mínimo de 10 processos por classe), dentre as quais serão selecionados os processos que estejam paralisados na tarefa há mais tempo (paralisados a mais de 100 dias), priorizando aqueles com distribuição mais antiga.

§ 1º - Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos artigos 105 e 106 do Provimento COGER TRF1 nº 10126799.

§ 2º - Não serão objeto de inspeção os processos que se enquadrarem no § 6º do artigo 105 do mencionado Provimento.

§ 3º - Os processos criminais com réu preso serão inspecionados independente do prazo de paralisação, dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam.

§ 4º - Todos os processos da unidade judicial tramitam em meio eletrônico.

III - Durante a Inspeção estarão suspensos os prazos e a

realização de audiências.

§ 1º - Os prazos que porventura se iniciarem no período recomeçarão a correr a partir do dia 01/07/2024.

§ 2º - Finda a Inspeção, os prazos suspensos voltarão a fluir automaticamente, independentemente de intimação/publicação.

IV - No período, não haverá expediente destinado às partes (atendimento externo).

§ 1º - O atendimento será limitado às hipóteses de perecimento de direito, aos pedidos urgentes ou outra situação que recomende a atenção imediata.

§ 2º - Na hipótese acima, o interessado deverá entrar em contato através do e-mail da vara: 01vara.mre@trf6.jus.br, telefone: (32) 3511-0107, Balcão Virtual ou WhatsApp (32) 98414-0137.

§ 3º - Não haverá interrupção da distribuição.

V - O Diretor de secretaria providenciará a relação dos processos a serem analisados na Inspeção, usando para tanto as ferramentas disponíveis nos sistema e-Siest, SEEU e E-Proc, em conformidade com as orientações da COGER.

§ 1º - O Diretor de secretaria providenciará o cadastro da inspeção no calendário do PJe, SEEU e E-Proc.

VI - Com fundamento no inciso V do artigo 101 do Provimento COGER TRF1 nº 10126799, **ficam convidados a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Procuradoria Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil.**

§ 1º - As entidades acima relacionadas, as partes e quaisquer interessados em tratar de assunto relacionados à inspeção, tais como: reclamações, sugestões ou elogios, nos termos parágrafo único do artigo 101 do Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, poderão entrar em contato com o Diretor de Secretaria para o devido encaminhamento, por meio do e-mail da vara (01vara.mre@trf6.jus.br) ou dos demais canais de atendimento previstos no item IV § 2º, indicando nome completo, telefone e endereço eletrônico.

§ 2º - Também será possível atendimento pelo Magistrado, devidamente agendado. Neste caso, a reunião deverá ser precedida de solicitação por intermédio do endereço eletrônico institucional.

§ 3º - O ofício direcionado às autoridades acima mencionadas deverá ser entregue por meio eletrônico.

VII - Ficam convocados todos os servidores da Subseção para auxiliarem nos trabalhos de inspeção.

VIII - O presente edital deverá ser publicado e afixado no saguão desta Justiça Federal.

Muriaé/MG, data da assinatura.

Frederico Pereira Martins
Juiz Federal

Felipo Lívio Lemos Luz



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Pereira Martins, Juiz Federal**, em 21/05/2024, às 16:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767005** e o código CRC **CC95F9B1**.

Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Bairro Coronel Izalino - CEP 36889-007 - Muriaé - MG
0000856-74.2024.4.06.8000

0767005v11